

LEI Nº 2.251, DE 27 DE AGOSTO DE 1992.

"Concede perpetuidade à sepultura 04, Quadra 19 do Cemitério de Mesquita".

Autor: Vereador GILSON JOSÉ DE BRITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES, LE  
GAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 04, Quadra 19, do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de DAVID MARÇAL VIEIRA, falecido em 26 de agosto de 1991.

Art. 2º - A família de DAVID MARÇAL VIEIRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE AGOSTO DE 1992.

ALUISIO GAMA DE SOUZA - PREFEITO

0

2.251.

PROJETO N.º 377 / 91.

Gilson de Brito.

Publicado 28 / 08 / 92

Jornal de Hoje